



Projeto Nós Propomos!
Cidadania e Inovação na Educação Geográfica
2018/2019
Regulamento do concurso de vídeo

Artigo 1.º
(Âmbito)

1. O concurso de vídeo é um dos concursos abertos do Projeto Nós Propomos! para o ano letivo de 2017/2018, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar o melhor vídeo, podendo o Júri atribuir outros prémios (2º e 3º lugares, menções honrosas), se a qualidade das candidaturas o justificar.

Artigo 2.º
(Participação)

1. Cada grupo de participantes pode submeter um máximo de um (1) vídeo.
2. O vídeo não pode ter uma duração superior a 12 min,
3. Os vídeos têm obrigatoriamente de estar relacionado com o tema do trabalho de grupo.

Artigo 3.º
(Submissão)

1. O vídeo é submetido no site do Projeto, em www.nospropomos.igot.ul.pt.



2. Além do definido no ponto anterior do Artigo 3.º, o/a(s) candidato/a(s) deve(m), aquando da submissão do seu vídeo, indicar o nome da escola e o título do seu projeto de grupo.
3. O vídeo deve estar relacionado com o tema do grupo (projeto de grupo).
4. Em caso de ausência de qualquer elemento de identificação (autor/a, título e/ou tema do grupo), a candidatura será desclassificado/a.

Artigo 4.º

(Prazos)

1. A submissão das produções de vídeo deve ser realizada de 1 a 19 de abril, inclusive.
2. A submissão de qualquer produção de vídeo posterior a esta data é automaticamente desclassificada.
3. O júri irá realizar a avaliação de cada produção vídeo entre os dias 24 e 27 de abril.
4. Os resultados finais serão divulgados publicamente no dia 29 de abril, no Seminário Nacional do Projeto Nós Propomos!

Artigo 5.º

(Composição do júri)

1. O júri é composto por quatro elementos, dos quais um é presidente.
2. O júri irá proceder à avaliação conjunta de cada produção vídeo em domínios científicos e técnicos.

Artigo 6.º

(Avaliação e decisão)

1. Todas as candidaturas serão avaliadas segundo os mesmos critérios definidos oportunamente pelo júri, que englobam a adequação ao tema do trabalho de grupo (50%) e uma componente relativa à qualidade geral vídeo (50%).



Instituto de Geografia
e Ordenamento do Território
UNIVERSIDADE DE LISBOA



2. A decisão do júri será divulgada nos prazos definidos no Artigo 4.º.
3. A decisão do júri tem um caráter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação do vídeo.
4. Dos resultados do concurso de vídeo será elaborada uma Ata, a enviar ao Coordenador do Projeto.

Artigo 7.º

(Outras situações)

1. As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação e eventual alteração serão decididas pelo Presidente do Júri Nacional do Concurso de Vídeo e pelo Coordenador do Projeto.